



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI PMC Nº 07/2021
AUTORIA: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FIANAL, E
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO.

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em epigrafe tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 07/2021 de autoria do vereador Edgar do Esporte, **que Dispõe sobre a garantia da realização do exame de Cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentam sinais indicativos da Síndrome Down, nos hospitais e maternidades públicas no Município de Cariacica.**

A proposta em tela veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, em conformidade com a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, que que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

No escopo do Desígnio o autor descreve que tem por finalidade garantir aos recém-nascidos um diagnóstico preciso e celebre, para que as famílias comecem o tratamento o quanto mais antes, pois essas crianças quando bem estimuladas alcançam um melhor potencial.

Porém, ao analisar o Desígnio em destaque, ficou verificado, que apesar de toda nobreza da propositura em destaque, a mesma adentra na prerrogativa do Executivo, que detém a exclusividade de apresentar matéria deste porte, conforme descreve o artigo 53, inciso da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra elencado:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração.

Noutro sim, a proposta em pauta, no que tange à organização administrativa, faz menção de obrigações e orçamento municipal, constantes no aludido Desígnio, tornam a apreciação da proposta prejudicada, uma vez que adentra na prerrogativa do Executivo Municipal, que fere a legislação.

No mesmo Diapasão, é avultoso salientar que o Projeto e de extrema relevância para a municipalidade, que forma eficaz, visa um atendimento digno aos idosos e aos portadores de deficiência ou necessidades especiais, fica prejudicada, por adentrar a competência do Poder Executivo Municipal.

Ante o exposto, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opinam pelo não prosseguimento, da matéria em foco.**

Porem e importante ressaltar que a matéria deverá ser arquivada, por receber Parecer Contrário de todas as Comissões a qual foi enviada, conforme narra o artigo 137 da Resolução 378/91 deste Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 08 de março de 2021

ROMILDO ALVES DE OLIVIERA
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA

LEO DO IAPI
RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

LEO ALEXANDRE COUTINHO DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

JUQUINHA
PRESIDENTE COMISSÃO EDUCAÇÃO

PRETO
SECRETARIO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.